

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 041/GPCMP/2024

Sumário: Abertura do concurso interno para preenchimento de seis vagas, na categoria de oficiais de 2ª classe, da Polícia Municipal da Praia, em regime excecional de transição.

Despacho n.º 041/GPCMP/2024

De 02 de agosto

Abertura do concurso interno para preenchimento de 6 (seis) vagas, na categoria de oficiais de 2º classe, da Polícia Municipal da Praia, em regime excecional de transição.

O concurso interno de oficiais de 2ª classe da Polícia Municipal da Praia, em regime excecional de transição, com a finalidade de colmatar as vagas existentes e necessárias para o melhor funcionamento institucional, deve cumprir os requisitos estabelecidos no artigos 5º, 7º, n.º 1, alínea a), 8º, 38º, n.º2, alínea a) e n.º 3, 44º e 51º, n.ºs 1 e 2, da Deliberação n.º 32/AMP/2023, de 12 de dezembro, que altera a Deliberação n.º 9/2020, de 2 de outubro, que aprova o estabelecimento de regras sobre funções, organização, competência, funcionamento e equipamento da polícia municipal da Praia, bem como de gestão do seu pessoal, conjugado com o artigo 38º, n.º2, alínea a) e n.º 3, da Lei n.º 28/X/2023, de 18 de maio, que altera a Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, que aprova o Regime, forma de criação, estatuto do Pessoal, equipamentos e orgânica das Polícias Municipais.

Para dar seguimento ao concurso, faz-se a abertura de 6 (seis) vagas para a candidatura, ao curso de oficiais de 2ª classe da Polícia Municipal da Praia, em regime excecional de transição, respeitando o estipulado na Portaria Conjunta n.º 39/2018, de 22 de novembro, que regula os princípios gerais de recrutamento, seleção, admissão, frequência do curso de formação, promoção, sua duração, conteúdo curricular, critérios de avaliação e regime de frequência de formação e estágio da Polícia Municipal, que sofreu a sua primeira alteração pela Portaria Conjunta n.º 19/2023, de 3 de maio e a sua segunda alteração pela Portaria Conjunta n.º 50/2023, de 21 de novembro.

Prazo de Candidatura

Os candidatos devem submeter os seus processos de candidatura ao Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Praia, sito frente a Praça Alexandre de Albuquerque – C.P. 108 – Praia - Santiago – Cabo Verde – Tel.: +(238) 534 70 00, mediante requerimento, juntamente com os documentos a apresentar, abaixo citados, de 8 de Agosto a 20 de Agosto de 2024.

Documentos a apresentar

1. Certidão de Nascimento ou fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação válido;
2. Certidão de Registo Criminal e policial;
3. Certificado de habilitações literárias, referente ao grau de Licenciatura;
4. Certidão esclarecedora da situação militar;
5. Declaração sob compromisso de honra do candidato, em como não é objeto de consciência;
6. Atestado médico;
7. Certificado de Formação de Agente de 2ª classe da Polícia Municipal;

Composição do Juri

O Juri é composto por um Presidente e dois vogais efetivos e dois vogais suplentes. Pelo menos um dos membros do juri deve ser designado por indicação da escola da Polícia Nacional, experiente em processos de seleção e estar em efetividade de funções nesse estabelecimento. É designado um Vogal efetivo (vogal efetivo 1) que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos. O Júri será constituído pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Praia

Requisitos de admissão

1. Só podem ser admitidos ao concurso de para admissão de oficiais de 2ª classe os candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ter nacionalidade cabo-verdeana;
 - b) Ter como habilitações literárias curso superior que confira o grau de licenciatura;
 - c) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;
 - d) Atestado médico e atestado de vacinação;
 - e) Ter bom comportamento moral e cívico;
 - f) Não ter reprovado por mais de duas vezes em anterior curso de formação de oficiais da Polícia Municipal;

g) Não ser objeitor de consciência;

h) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções a que se candidata.

2. Além dos requisitos exigíveis, comprovativos dos diversos requisitos acima referidos, os candidatos são comprovados por inspeção médica.

Sistema de Classificação

1. O resultado da prova escrita é expresso mediante notação dos zeros aos vinte valores.

2. O resultado da inspeção médica é expresso por apto e inapto, registrando-se no processo de candidatura a devida justificação.

3. O resultado das provas físicas é igualmente expresso por apto e Inapto, registrando-se no processo do candidato a devida justificação.

4. O exame psicológico e a entrevista têm a seguinte forma classificativa:

a) Testes:

Grupo 5 (Muito Desfavorável) – 4 valores – excluído;

Grupo 4 (Desfavorável) – 8 valores – excluído;

Grupo 3 – 12 valores;

Grupo 2 – 16 valores;

Grupo 1 – 20 valores;

b) Entrevista Profissional:

Não favorável – 4 valores – excluído;

Com reservas – 8 valores – excluído;

Favorável – 12 valores;

Bastante favorável – 16 valores;

Favorável preferencialmente – 20 valores.

5. A matriz de classificação da entrevista consta de fichas apropriadas, a aprovar pelo júri, tendo

em conta que o objetivo da entrevista profissional destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão oral do candidato, bem assim como aspetos de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial, as quais são assinados pelos entrevistadores.

Métodos de seleção e critérios de avaliação

1. Nos concursos para admissão de Oficiais de 2ª Classe são utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova escrita;
- b) Provas físicas;
- c) Exame psicológico;
- d) Inspeção médica;
- e) Entrevista profissional.

Fases eliminatórias

- 1. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório.
- 2. No termo da aplicação de cada método eliminatório, os candidatos eliminados são notificados da deliberação do júri, podendo, no prazo de cinco dias úteis recorrer para o Presidente da Câmara Municipal.
- 3. O prazo de decisão do recurso é de dez dias úteis.

Conteúdo dos métodos de seleção

- 1. A inspeção médica tem como orientação a verificação de inaptidões que inviabilizem o exercício da função policial, nomeadamente doenças contagiosas, neurológicas, cardiovasculares, motoras, visuais, auditivas e respiratórias.
- 2. As provas físicas a realizar pelos candidatos em regime excepcional de transição exigem o seguinte:
 - a) Candidatos masculinos:

Corrida de 100 metros planos:

- Com menos de 30 anos – 14,4 segundos;
- Com idade entre 30 e 35 anos – 15,4 segundos;
- Com mais de 35 anos – 16,4 segundos.

Salto do muro sem apoio:

- Com menos de 30 anos de idade – 0,90 metros;
- Com idade entre 30 e 35 anos – 0,80 metros;
- Com mais de 35 anos de idade – 0,70 metros.

Abdominais/flexões de tronco à frente

- Com menos de 30 anos de idade - 27 flexões no tempo máximo de 45 segundos;
- Com idade entre 30 e 35 anos – 24 flexões no tempo de 45 segundos;
- Com mais de 35 anos de idade – 21 flexões no tempo máximo de 45 segundos.

b) Candidatos Femininos:

Corrida de 100 metros planos:

- Com menos de 30 anos – 16,7 segundos;
- Com idade entre 30 e 35 anos – 17 segundos;
- Com mais de 35 anos – 18,7 segundos.

Salto do muro sem apoio:

- Com menos de 30 anos de idade – 0,80 metros;
- Com idade entre 30 e 35 anos – 0,70 metros;
- Com mais de 35 anos de idade – 0,60 metros.

Abdominais/flexões de tronco à frente

- Com menos de 30 anos de idade - 20 flexões no tempo máximo de 45 segundos;
- Com idade entre 30 e 35 anos – 18 flexões no tempo de 45 segundos;

- Com mais de 35 anos de idade – 15 flexões no tempo máximo de 45 segundos.

3. O exame psicológico consta da aplicação de técnicas de avaliação psicológica adequadas ao perfil da função.

Forma e prazo de apresentação das candidaturas

1. O pedido de admissão ao concurso é feito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia.

2. Os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devam acompanhar, podem ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio com aviso de receção.

3. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos registados nos termos do número anterior ou cujos avisos de receção tenham sido expedidos até ao último dia do prazo fixado no aviso de abertura.

Locais de aplicação dos métodos de seleção

Os locais de aplicação dos testes são:

1. As provas físicas e a Inspeção médica serão realizados em locais a definir;

2. As provas escritas, exames psicológicos e a entrevista profissional serão realizadas em locais a definir.

Classificação final

1. A classificação final resulta da média aritmética dos resultados obtidos nas diferentes provas.

2. Em caso de igualdade de classificação, são fatores de preferência, pela ordem indicada, os seguintes:

a) Melhor média no conjunto das provas de escrita e de entrevista profissional;

b) Habilitações literárias;

c) Possuir maior número de qualificações profissionais que interessem à Polícia Municipal;

d) Ter menos idade.

3. Na determinação de todas as médias aritméticas referidas no presente diploma, a aproximação deve ser até às décimas.

Lista de classificação final

1. Finda a aplicação dos métodos de seleção, o juri procede, no prazo de 20 dias úteis, à classificação final provisória e ordenação dos candidatos, elaborando ata, da qual conste a lista dos aprovados e dos excluídos, bem como a respectiva fundamentação.
2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado, no máximo, até 20 dias úteis, por despacho do Presidente da Câmara.
3. A ata a que se refere no número 1 é afixada nos centros de seleção e nos demais departamentos da Polícia Municipal, havendo lugar a reclamação no prazo de dez dias contados da data da afixação.
4. Decorrido o prazo deferido no número 3, o juri reúne, no prazo máximo de 10 dias úteis, para apreciar as reclamações eventualmente apresentadas pelos interessados e efetuar as deligências pertinentes, se for caso disso, lavrando-se ata donde conste a lista de classificação final.
5. A ata com a classificação final é afixada na Câmara Municipal e ao fim de dez dias úteis, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Publicação dos Resultados

Após a homologação a lista de classificação final deve ser remetida para a publicação no *Boletim Oficial*.

Recurso

1. Da lista de classificação final, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua afixação na Câmara Municipal.
2. O prazo de decisão do recurso hierárquico é de dez dias úteis.
3. Da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, cabe recurso contencioso, nos termos legais, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Nos casos omissos ao respetivo Despacho, recorrer-se-á a Portaria Conjunta n.º 39/2018, de 22 de novembro, que regula os princípios gerais de recrutamento, seleção, admissão, frequência do curso de formação, promoção, sua duração, conteúdo curricular, critérios de avaliação e regime de frequência de formação e estágio da Polícia Municipal, que sofreu a sua primeira alteração pela Portaria Conjunta n.º 19/2023, de 3 de maio e a sua segunda alteração pela Portaria Conjunta n.º 50/2023, de 21 de novembro, bem como à Deliberação n.º 32/AMP/2023, de 12 de dezembro, que

altera a Deliberação n.º 9/2020, de 2 de outubro, que aprova o estabelecimento de regras sobre funções, organização, competência, funcionamento e equipamento da polícia municipal da Praia, bem como de gestão do seu pessoal, conjugado com o artigo 38º, n.º2, alínea a) e n.º 3, da Lei n.º 28/X/2023, de 18 de maio, que altera a Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, que aprova o Regime, forma de criação, estatuto do Pessoal, equipamentos e orgânica das Polícias Municipais.

Câmara Municipal da Praia, aos 02 de agosto de 2024. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.